**LISTA DE VERIFICAÇÃO - 02**

**ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Fase Interna – Análise de Termo de Referência, Elaboração e Publicação de Edital**

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nos 7.892/13, 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da **Fase interna - Análise de Termo de Referência, Elaboração e Publicação de Edital** do procedimento licitatório, na modalidade pregão, no formato eletrônico:

|  |  |
| --- | --- |
| Processo nº | |
| Material Serviço | SRP: Sim Não |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| S | N | N/A |
| Sim | Não | Não se aplica |

**Esta versão deverá ser utilizada pela equipe da DLC/PROGEST para os processos autuados até 01.09.2018 ou que não contenham a Lista de Verificação 01.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS** | **S / N / N/A** | **Folha** | **RUB** |
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), ou registrado quando processo eletrônico? |  |  |  |
| 2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente assinada pela autoridade competente da unidade (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)? |  |  |  |
| 2.1. Consta dos autos a requisição da contratação (compra) no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFPE (SIPAC)? |  |  |  |
| 2.2. Consta dos autos a Lista de verificação 01 - Fase Interna - Planejamento e Elaboração de Termo de Referência, preenchida e em conformidade com seu conteúdo? |  |  |  |
| 2.3. Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda conforme modelos (UFPE) dispostos na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)? |  |  |  |
| 2.4. Há justificativa fundamentada da necessidade da contratação e dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação, com aprovação da Autoridade Competente? |  |  |  |
| 2.4.1. No caso de **serviços** consta a Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação? |  |  |  |
| 2.4.2. No caso de **serviços** consta o **Estudo Preliminar** em conformidade com as diretrizes do Anexo III da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)? |  |  |  |
| 2.4.3. No caso de **serviços,** consta a **Gestão de Riscos** em conformidade com os arts. 25 e 26 Anexo IV da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)? |  |  |  |
| 2.4.4. No caso de **serviços,** consta o **Instrumento de Medição de Resultados, quando couber,** em conformidade com o ANEXO V-B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG? |  |  |  |
| 2.5. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?  Link: [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/191832) |  |  |  |
| 2.6. Há Justificativas no Termo de Referência para o parcelamento ou não da solução (Item 9.5.3 do Acórdão TCU nº 1033/2018 Plenário)? |  |  |  |
| 3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? |  |  |  |
| 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? |  |  |  |
| 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor? |  |  |  |
| 4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)? |  |  |  |
| 5. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados (art. 4º e 5º, I, do decreto nº 7.892/13)? |  |  |  |
| 5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa suficiente (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)? |  |  |  |
| 6. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00)? |  |  |  |
| 7. No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, II, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  |
| 7.1 A Administração confirmou junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência (art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  |
| 8. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, emitido pela DORC/PROPLAN, caso não seja SRP? |  |  |  |
| 9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, atualizada? |  |  |  |
| 9.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada, Acórdão TCU nº 1033/2018 – Plenário)? |  |  |  |
| 9.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada (art. 2º, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)? |  |  |  |
| 9.3 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços – Ministério do Planejamento [http://paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada? |  |  |  |
| 9.4 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014, atualizada)? |  |  |  |
| 10.  Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)? |  |  |  |
| 10.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade? |  |  |  |
| 10.2. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015? |  |  |  |
| 11. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, “d”, e 21, VI, do Decreto nº 3.555/00, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)? |  |  |  |
| 12. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?  12.1 Constituem anexos do edital:  (a) termo de Referência;  (b) preço estimado (valor máximo aceitável) para a contratação;  (c) ata de registro de preços, se for o caso;  (d) termo de contrato, se for o caso; e  (e) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço). |  |  |  |
| 13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos? |  |  |  |
| 13.1. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente? |  |  |  |
| 13.2. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014, pela ferramenta de convocação de anexo? |  |  |  |
| 14. Os autos foram instruídos com parecer jurídico? |  |  |  |
| 14.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido? |  |  |  |
| 14.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto? |  |  |  |
| 15. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência? |  |  |  |
| 15.1. Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? |  |  |  |

Em, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Servidor Responsável pela verificação | SIAPE | Assinatura | Itens |
|  |  |  |  |